



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES*

LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2025.

**EXTINGUE CARGO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais:

D E C R E T A:

Art. 1º Extingue o cargo de Coordenador Técnico de Contabilidade, previsto na Letra b.1, inc. II, art. 2º da Lei Complementar nº 20, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Revoga o art. 12 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 20, de 18 de abril de 2022.

Art. 3º Altera o anexo I da Lei Complementar nº 20, de 18 de abril de 2022 que passará a ter a seguinte configuração:

ANEXO I

**QUADRO ESPECÍFICO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA-
GERAL**

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
<i>Controlador Geral do Município</i>	<i>30 horas</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 6.351,70</i>
<i>Subcontrolador</i>	<i>30 horas</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 3.000,00</i>
<i>Assessor de Gabinete</i>	<i>40 horas</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 1.700,00</i>
<i>revogado</i>	<i>revogado</i>	<i>revogado</i>	<i>revogado</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES

Coordenador Técnico de Auditoria	40 horas	01	R\$ 2.766,52
Coordenador-Geral Administrativo (Redação dada pela Lei Complementar nº 95/2023)	40 horas	01	R\$ 2.766,52

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 20 de outubro de 2025.

EMERSON LIMA
Presidente da Câmara Municipal